

Americana, 16 de setembro de 2015.

PARECER CONSOLIDADO
ARES-PCJ № 40/2015 CRO

ASSUNTO:	DIAGNÓSTICO DO	S SERVIÇOS D	E M	ANEJO [	DE	RESÍDUOS	SÓLI	DOS E
	LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA							
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO	AUTÔNOMO	DE	ÁGUA	Ε	<b>ESGOTOS</b>	-	DAAE
	ARARAQUARA							

#### I. DO OBJETIVO

Este Parecer Consolidado tem por objetivo apresentar o resultado do diagnóstico técnico e contábil dos serviços de manejo de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos de serviços de saúde, resíduos de construção civil e especiais e manutenção de áreas verdes e logradouros públicos do Município de Araraquara, mediante documentação apresentada pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos — DAAE à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ.

# II. FUNDAMENTAÇÃO

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8º do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios consorciados (adesão pelo protocolo de intenções) ou conveniados (adesão por convênio de cooperação).

O Município de Araraquara é conveniado à ARES-PCJ por autorização da Lei municipal nº 8.178/2014.

Em 15 de julho de 2015 o DAAE protocolou um pedido de revisão extraordinária das tarifas de água e esgoto e após análise da documentação apresentada foi verificado que havia um déficit orçamentário com relação aos serviços de resíduos sólidos, desta forma tomou-se a decisão de analisar técnica e contabilmente todos os serviços relacionados a esta área, sendo: resíduos sólidos domiciliares, resíduos de serviços de saúde, resíduos de construção civil e especial e



manutenção de áreas verdes e logradouros públicos e serviço de varrição. Com estas análises foi possível diagnosticar a situação dos serviços prestados, bem como das receitas arrecadadas, faturadas em comparação às despesas, como segue:

# III. DA ANÁLISE TÉCNICA

## 1. Planejamento

## 1.1. Plano Municipal de Saneamento Básico

Araraquara possui Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) elaborado pela empresa Serec Serviços de Engenharia Consultiva Ltda., em parceria com o DAAE, com horizonte de planejamento de 20 anos. O Plano foi consolidado pela empresa WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda., contemplando os planos setoriais de abastecimento de água, afastamento e tratamento de esgotos, manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana e drenagem de águas superficiais. A Lei Municipal nº 8.335, de 03 de novembro de 2014, instituiu a Política Municipal de Saneamento Básico no município de Araraquara. Na câmara Municipal, aguardando votação, encontra-se o PL 125/2015 instituindo a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

# 2. Diagnóstico de Resíduos Sólidos em Araraquara

A evolução dos quantitativos da geração de resíduos sólidos domiciliares (RSD) em Araraquara para os anos de 2010 a 2014 está expressa na Tabela 1. Em 2014, foram coletadas 4.514,78 toneladas de resíduos domiciliares por mês, que correspondem a 150,49 toneladas por dia. Desta forma, estimam-se 671 g/hab.dia, considerando a população urbana de 224.304 habitantes, segundo o IBGE.

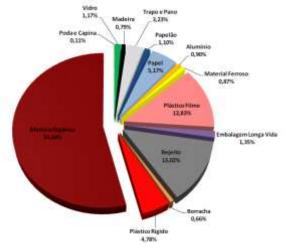
**Tabela 1** - Quantitativos da geração de resíduos sólidos domésticos (RSD) em Araraquara para os anos de 2010 a 2014.

		41105 41	2 2010 a 201 II		
Ano	População (hab.)	Total RSD coletado (ton.)	RSD (ton./mês)	RSD (ton./dia)	g/hab.dia
2010	202.730	48.744,06	4.062,01	135,4	668
2011	204.684	52.334,94	4.361,25	145,38	710
2012	206.573	55.656,38	4.638,03	154,6	748
2013	222.036	53.034,23	4.419,52	169,98	765
2014	224.304	54.177,38	4.514,78	150,49	671

(Fonte: DAAE Araraguara).

Para fins de diagnóstico, o PMSB de Araraquara, por meio do PMGIRS, contempla a composição percentual dos materiais provenientes da coleta regular, que foi estimada a partir das caracterizações físicas de cada setor representativo de três categorias de renda da população (alta, média e baixa renda, Figura 1).





**Figura 1 -** Caracterização física dos resíduos domiciliares de Araraquara. (Fonte: Plano Municipal de Saneamento Básico de Araraquara).

# 3. Gestão dos resíduos sólidos em Araraquara

O panorama da gestão municipal de resíduos sólidos para 2015 está sintetizado na Tabela 2.

**Tabela 2** - Situação da gestão dos resíduos sólidos domiciliares (RSD) e de coleta seletiva gerados no município de Araraguara - SP no ano de 2015.

	Coleta de RSD	Coleta seletiva
Legislação Municipal	Leis Municipais nº 8.204/2014 nº 8.223/2014 nº 8.306/2014 nº 8.313/2014	Lei Municipal nº 5.727/2001
Massa coletada (2014)	4.378,07 ton./mês	517,59 ton./mês
Índice de geração de resíduos (2014) 671 g/hab.dia		74,78 g/hab.dia
Forma de cobrança	TRS	TRS
Tipo de coleta	Porta a porta	Porta a porta e 35 PEVs (Pontos de Entrega Voluntária de recicláveis)
Abrangência de coleta	100% área urbana e 30% área rural	100% área urbana e 2% da área rural
Destinação ambientalmente adequada	Estação de Transbordo e Disposição Final em aterro sanitário licenciado	Central de triagem; reciclagem; Estação de Transbordo e Disposição Final dos rejeitos em aterro sanitário licenciado
Disposição final ambientalmente adequada	Aterro Sanitário da CGR no município de Guatapará - SP	Aterro Sanitário da CGR no município de Guatapará - SP

(Fonte: adaptado do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Araraquara).



## 4. Cobertura dos serviços

A Tabela 3 apresenta sinteticamente a situação vigente da prestação dos serviços de resíduos sólidos domiciliares (RSD) e de saúde (RSS) no município de Araraquara - SP.

**Tabela 3 –** Prestação vigente dos serviços de resíduos sólidos domiciliares (RSD) e de saúde (RSS) no município de Araraquara - SP.

Tipo de resíduos	Serviço	Prestador	Contrato nº	Há receita?	Tipo de receita	Base legal
	Coleta Domiciliar	Cavo Serviços e Saneamento S.A.	2.355/2015	Sim		
Resíduos Sólidos Domésticos	Transbordo, transporte e disposição final	Estre SPI Ambiental S.A.	2.052/2012	Sim	Taxa de Resíduos Sólidos	Lei Municipal nº
(RSD)	Locação de contêineres	Cavo Serviços e Saneamento S.A.	2.355/2015	Sim	(TRS)	8.313/2014
	Coleta Seletiva	Cooperativa de Catadores Acácia	2.015/2012	Sim		
Resíduos de Serviços de	NGA - Núcleo de		2.354/2015	Não	Tarifa	Decreto nº
Saúde (RSS)	Transbordo, tratamento e disposição final	NGA - Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda.	1.838/2010	Sim	Tafild	10.739/2014

Segundo o PMSB de Araraquara, em 2013, a coleta seletiva recolheu 5.479,66 toneladas de materiais reutilizáveis e recicláveis, o que representa 456,64 toneladas/mês e 68,00 g/hab.dia, para população de 222.036 habitantes, de acordo com o IBGE (2013).

Em 2014, segundo o DAAE Araraquara, foram recolhidos 6.122,71 toneladas de materiais reutilizáveis e recicláveis pela coleta seletiva, o que corresponde a 510,23 toneladas/mês e 74,78 g/hab.dia para população de 224.304 habitantes, de acordo com o IBGE (2014).

Embora haja previsão legal de receita para a coleta seletiva, dada pela Lei Municipal nº 8.313/2014 e que tenha havido redução na geração de RSD de 2013 para 2014, houve um *déficit* no faturamento e na arrecadação das receitas pelo DAAE Araraquara.

Conforme a Tabela 4, verifica-se que a parcela dos recicláveis é muito significativa. Portanto, fazse necessário somá-la à parcela de RSD na base de cálculo que consta da Lei municipal 8.313/2014. Desta forma, passariam a serem considerados os somatórios de 833 g/hab.dia para 2013 e de 745,78 g/hab.dia para 2014, ao invés de 700,00 g/hab.dia (0,7 kg/hab.dia). A diferença percentual que resulta da aplicação ou do índice 700,00 g/hab.dia ou dos índices 833,00 g/hab.dia e 745,78 g/hab.dia é expressiva: 19% e 6,5%, respectivamente. Tal diferença poderia absorver parte do déficit dos serviços de limpeza pública percebido pelo DAAE.



**Tabela 4 –** Análise retroativa dos valores utilizados na base de cálculo e os valores redimensionados pela soma da geração per capita de RSU e resíduos para a coleta seletiva em 2013 e 2014.

Ano/Índice per capita	RSD	Coleta Seletiva	RSD + Coleta Seletiva	Base de cálculo da TRS	Diferença entre base cálculo e soma RSD + Seletiva
2013	765,00 g/hab.dia	68,00 g/hab.dia	833,00 g/hab.dia	700,00	19 %
2014	671,00 g/hab.dia	74,78 g/hab.dia	745,78 g/hab.dia	g/hab.dia	6,5 %

Os denominados resíduos especiais (Tabela 5) abrangem, de acordo com a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Araraquara, os seguintes: eletroeletrônicos, isopor, lâmpadas de mercúrio, pneus, vidros especiais e resíduos volumosos.

Os resíduos da construção civil não são considerados como resíduos especiais; no entanto, também são de responsabilidade do DAAE.

**Tabela 5 –** Prestação vigente dos demais serviços de resíduos sólidos no município de Araraquara - SP.

Tipo de resíduos	Serviço	Prestador	Contrato nº	Há receita?	Base legal
Resíduos de Poda e Varrição (RSU)	Manutenção de áreas verdes	Florestana Paisagismo, Construções e Serviços Ltda.	3.461/2013	Não	Leis Municipais nº 8.204/2014 8.223/2014
Resíduos Especiais	Transporte, estocagem, tratamento e disposição final	Não obtido	Não obtido	Não	Política Municipal de Resíduos Sólidos de Araraquara (Projeto de Lei)
Resíduos da Construção Civil (RCC)	Coleta, transporte, transbordo e destinação final	Cabello & Cabello Comercial Ltda. Asbylt Construção Civil Ltda.	2.079/2012 1.836/2010	Não	Lei Municipal nº 6.352/2005 Decreto nº 8.431/2006
Resíduos de Varrição (RSU)	Limpeza de vias públicas	Cavo Serviços e Saneamento S.A.	2.355/2015	Não	Lei Municipal nº 8.306/2014

### 4.1. Coleta de resíduos sólidos

A Lei Municipal nº 8.306, de 11 de setembro de 2014, estabeleceu em seu art. 6º que "os contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Araraquara ou parte deles, que estejam em



vigor e que tenham por objeto os serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde; de limpeza das vias públicas serão assumidos pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, que ficará responsável pelo seu gerenciamento e, após o cumprimento do disposto no parágrafo único deste artigo, pelas obrigações de pagamento correspondentes aos eventos contratuais".

## 4.2. Coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD)

A coleta de resíduos domiciliares (coleta domiciliar) e a locação de contêineres são realizadas pela empresa Cavo Serviços e Saneamento S.A. (Contrato nº 2.355/2015). A coleta regular atende a 100% da área urbana e a 30% da zona rural.

## 4.3. Coleta de resíduos sólidos de saúde (RSS)

A coleta de resíduos de serviços de saúde (RSS) é efetuada pela empresa NGA - Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda. (Contrato nº 2.354/2015). As atividades de transbordo, tratamento e disposição final de RSS são realizadas pela mesma empresa, sob Contrato nº 1.838/2010.

Há tarifa apenas para tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de pequenos geradores, estabelecida no art. 3º do Decreto nº 10.739, de 16 de setembro de 2014, como sendo de R\$ 5,70/kg.

#### 4.4. Coleta seletiva e reciclagem

A denominada Coleta Seletiva Solidária de materiais recicláveis é operacionalizada pelo DAAE em parceria com a Cooperativa de Catadores Acácia. A coleta seletiva cobre 100% da sede municipal, inclusive as chácaras de recreio e os dois assentamentos rurais.

O DAAE gerencia a coleta seletiva por meio de um contrato remunerado de prestação de serviços (Contrato nº 2.015/2012) com a Cooperativa Acácia, a quem cabe realizar a coleta seletiva de resíduos recicláveis porta a porta, coordenar a equipe, recolher os encargos sociais, a manutenção de seu escritório e dos equipamentos da usina de triagem e a disponibilização de uniformes e equipamentos de proteção individual a seus cooperados.

Há duas modalidades de coleta: porta a porta e em Pontos de Entrega Voluntária de Resíduos Recicláveis (PEVs), instalados em áreas de recreio, distritos industriais, áreas de baixa densidade populacional e locais de difícil acesso.

Os resíduos coletados são encaminhados para a Central de Tratamento de Resíduos do município, onde são triados, classificados, prensados e armazenados para comercialização.

Segundo o DAAE Araraquara, em 2014, a coleta seletiva recolheu 6.122,71 toneladas de materiais reutilizáveis e recicláveis, o que representa 510,23 toneladas/mês e 74,78 g/hab.dia (para população de 224.304 habitantes - IBGE, 2014). Entre janeiro e julho de 2015, foram



coletadas 3.141,44 toneladas (média de 523,57 toneladas/mês), de acordo com o DAAE Araraquara.

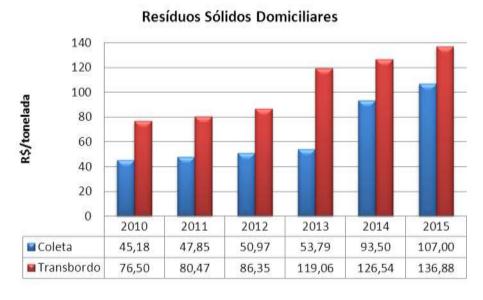
## 4.5. Destinação final ambientalmente adequada (transbordo e disposição final)

As atividades de transbordo, transporte e disposição final de resíduos domiciliares é realizada pela empresa Estre SPI Ambiental S.A. (Contrato nº 2.052/2012).

Os resíduos coletados são transbordados na estação de transbordo de RSD (sob Licença de Operação – LO 28003972, válida até 26/02/2020), situada na ETR, à Av. Gervásio Brito Francisco, nº 750, Jd. Pinheiros III. A disposição final é dada no aterro do Centro de Gerenciamento de Resíduos (CGR), em Guatapará - SP, a 50 km de Araraquara - SP.

O aterro que servia o município era uma antiga área de lixão, que foi transformada em um aterro controlado. A conclusão do encerramento do Aterro de RSD de Araraquara ocorreu em 2012. O monitoramento de águas subterrâneas, superficiais e recalques do maciço continua a ser realizado. As análises das amostras e seus pareceres são encaminhados à CETESB, em conformidade com o cronograma do plano de monitoramento.

Os resíduos domiciliares foram depositados no antigo aterro até 15/10/2009. De 16/08/2009 até 27/05/2010 funcionou a estação de transbordo provisória. A partir de 28/05/2010, foi implantada a estação de transbordo de resíduos domiciliares definitiva.



**Figura 2 -** Valores gastos com coleta, operação da estação de transbordo, transporte e disposição final no Aterro Sanitário CGR Guatapará. (Fonte: DAAE Araraquara).

### 5. Taxa de Resíduos Sólidos (TRS)

A Lei Municipal nº 8.313, de 1º de outubro de 2014, instituiu a Taxa de Resíduos Sólidos (TRS) no município de Araraquara, destinada a custear a utilização potencial e efetiva dos serviços divisíveis de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos



domiciliares, de fruição obrigatória, prestados ou colocados à disposição dos contribuintes, em regime público.

De acordo com o art. 2º, § 1º, são considerados resíduos domiciliares para os fins desta Lei:

- i) Os resíduos sólidos comuns de imóveis residenciais, estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, caracterizados como resíduos da Classe 2, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, com volume de até 100 (cem) litros diários;
- ii) Os resíduos sólidos inertes originários de residências, de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como resíduos da Classe II-B, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, com massa de até 60 (sessenta) quilogramas diários;
- iii) Os resíduos sólidos domiciliares gerados pelos Grandes Geradores assim definidos no artigo 8º desta lei;
- iv) Os resíduos sólidos e materiais de varredura residenciais.

A correlação entre produção de resíduos sólidos domiciliares (RSD) e consumo de água (m³) foi estabelecida como sendo: 01 unidade consumida de água (1,00 m³) = 2,01 kg gerados de resíduos, conforme a Lei Municipal 8.313/2014. Tal proporção teve como referência estudo publicado na Revista Saneamento Ambiental (D'ELIA, 2000¹), verificado por Leite (2006²), em dissertação pela Universidade de São Paulo (USP) e Faria (2012³), pela Universidade Federal de Viçosa. Para fins de validação dos estudos em Araraquara, O DAAE aplicou a relação de 2,01 kg/m³ para uma situação hipotética de uma economia consumidora de 30 m³/mês, na qual terse-ía uma taxa de geração de RSD de 2,01kg/m³ x 30m³/mês = 60,30 kg/mês. Fazendo o cálculo em função da taxa média de geração de RSD apontado no histórico de Araraquara, da ordem de 0,7 kg/hab\*dia, para o mesmo período e considerando unidade geradora com 3 habitantes teremos: 0,7 kg/hab\*dia x 30dias x 3,04 hab⁴= 63,74 kg/mês.

No entanto, o DAAE encontra-se em uma situação deficitária quanto ao custeio dos serviços de limpeza pública, pois a taxa vigente (TRS) não é suficiente para absorver as despesas com a coleta seletiva e operação da central de triagem dos resíduos recicláveis.

Portanto, sugere-se a adequação desta taxa por meio da atualização da correlação entre produção de resíduos sólidos domiciliares (RSD) e consumo de água per capita (m³) considerando igualmente a geração *per capita* de resíduos recicláveis e reutilizáveis recolhidos pela coleta seletiva, de modo a garantir a sustentabilidade econômico-financeira destes serviços.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> D'ELIA, Débora Maria Costa. Relação entre utilização de água e geração de resíduos sólidos domiciliares. *Revista Saneamento Ambiental*, São Paulo, n. 65, p. 38-41, maio 2000.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> LEITE, Marcelo Fonseca. *A taxa de coleta de resíduos sólidos domiciliares*. 2006. 94 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2006.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> FARIA, Ana Paula Moreira. *Geração de resíduos sólidos urbanos e consumo de água: proporção de fórmulas para cálculo da taxa de coleta no município de Viçosa - Minas Gerais*. 2012. 117 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2012.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2010. Rio de Janeiro, 2010.



É importante ressaltar que os índices de geração *per capita* de RSD no Brasil continuam apresentando tendência de crescimento, de acordo com o Panorama da ABRELPE 2014 (ABRELPE, 2015)<sup>5</sup>. Em 2014, a geração total de RSU no Brasil foi de 78,6 milhões de toneladas ou 215.297 toneladas por dia, o que representa um aumento de 2,9% em relação a 2013 e um índice superior à taxa de 0,9% de crescimento populacional no País para o mesmo período. Estes números correspondem à geração de 1,062 kg de RSU por habitante por dia, sendo que a média para a Região Sudeste foi de 1,239 kg/hab.dia<sup>6</sup>.

Quanto aos serviços de resíduos sólidos de saúde (RSS) das instituições públicas de saúde no Município, é importante ressaltar que não caberia sua inclusão no rateio dessas despesas ao cidadão; o Sistema Único de Saúde (SUS) deveria arcar com os custos de destinação final dos seus próprios resíduos, com recursos específicos da saúde, não sendo compatível a aplicação de recursos financeiros advindos da TRS para subsidiar o pagamento pelos serviços de coleta, transporte e destinação final dos RSS que, segundo o disposto na Lei federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), não são considerados como resíduos sólidos urbanos (RSU).

Faz-se necessária a discriminação de todas as atividades de corte e poda de árvores de jardins públicos, manutenção de áreas verdes, dos custos para a coleta e para o transporte e destinação final dos resíduos originários destas atividades, de modo a garantir a devida apropriação destes custos como despesas legítimas para a sua inclusão no rateio como produtos da varrição de vias e logradouros públicos (RSU).

Ressalta-se que os produtos da varrição vias e logradouros públicos podem ser destinados aos aterros e os custos pela prestação de tais serviços podem ser computados como custos da varrição dos RSU.

Entretanto, os produtos originados nas atividades de corte e poda de jardins e o transporte de grandes volumes de massas verdes não poderão ter o mesmo tratamento ambiental e financeiro dado aos RSU. A massa verde deverá ter outra destinação final que não a aterros, como, por exemplo, a trituração e a disposição deste composto orgânico juntamente com a fração orgânica dos RSD.

Conforme comprovado na Tabela 6, verifica-se insuficiência de recursos financeiros para o custeio dessas atividades, que irá agravar a situação deficitária do DAAE com a inclusão das despesas da coleta seletiva.

Segue a **tabela 6** – Balanço das receitas arrecadadas advindas da Taxa de Resíduos Sólidos (TRS) referente ao terceiro trimestre de 2015.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS (ABRELPE). *Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2015*. Disponível em: <www.abrelpe.org.br>. Acesso em: 02 ago. 2015.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Ibidem.



Exercício 2015	Junho	Julho	Agosto	Média
Taxa Resíduos Sólidos (TRS)	921.805,94	931.873,60	920.858,72	924.846,09
Dívida Ativa TRS	144.666,50	160.437,99	156.812,14	153.972,21
Multas Juros TRS	345,69	1.519,68	2.730,65	1.532,01
Total	1.066.818,13	1.093.831,27	1.080.401,51	1.080.350,30
Expectativa	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
Diference	-83.181,87	-56.168,73	-69.598,49	-69.649,70
Diferença	-7%	-5%	-6%	-6%

A lei define que os grandes geradores sejam responsáveis pelos serviços de acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, devendo custeá-los. A Lei Municipal nº 8.204, de 30 de abril de 2014, estabeleceu que a manutenção de áreas verdes dos próprios e logradouros municipais passasse a integrar as responsabilidades do DAAE, juntamente com os serviços de abastecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

#### IV. DA ANÁLISE CONTÁBIL

Como demonstrado na análise técnica o DAAE é responsável por diversos serviços na área de resíduos sólidos e limpeza urbana, porém nem sempre com receitas correspondentes, desta forma foi realizada a análise contábil com o objetivo de mensurar os déficits orçamentários dos serviços de resíduos sólidos domiciliares e de saúde, resíduos da construção civil e especiais e manutenção de áreas verdes e logradouros públicos.

#### 1 – RECEITAS E DESPESAS COM RESÍDUOS DOMICILIARES E DE SAÚDE

Inicialmente serão apresentadas as receitas e despesas com resíduos domiciliares juntamente com resíduos dos serviços de saúde, visto que as despesas são registradas na mesma unidade orçamentária, sendo assim será demonstrado de forma geral o déficit orçamentário dos resíduos. Na sequência, para análise dos resultados de cada serviço, serão feitos demonstrativos separados com os respectivos comparativos das receitas e despesas.

#### 1.1 - RECEITAS

A Lei Municipal n.º 8.313, de 1º de outubro de 2014 instituiu a Taxa de Resíduos Sólidos – TRS, para resíduos domiciliares, e revogou a Lei Municipal n.º 6.503, de 15 de dezembro de 2006, que tratava da taxa de Taxa de Preservação e Controle do Meio Ambiente – TPCMA.O Decreto Municipal n.º 10.739, de 16 de setembro de 2014 estabeleceu o preço para a tarifa dos serviços de recebimento e disposição final de resíduos de saúde. Sendo assim, temos a base legal para cobrança das receitas que teriam que custear os gastos com resíduos sólidos domiciliares e com resíduos da saúde.

Desta forma, conforme demonstrativos apresentados, as receitas do período de jan/ago - 2015 totalizam R\$ 7.013.109,35. Neste valor estão contemplados os recebimentos de acréscimos e divida ativa, inclusive valores restantes da Taxa de Preservação e Controle Meio Ambiente.



# Tabela 1 – Demonstrativo das Receitas mensais arrecadadas de resíduos sólidos domiciliares e de saúde

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	JANEIRO	<b>FEVEREIRO</b>	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
TAXA DE PRESERVAÇÃO E CONT. MEIO AMB. (TPCMA)	195.365,70	31.583,97	547,47	345,83	314,43	326,23	333,34	257,08	229.074,05
TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS)	99.682,37	319.918,88	1.123.056,06	604.725,69	887.411,22	921.805,94	931.873,60	920.858,72	5.809.332,48
TRATAMENTO, DISP. FINAL RESÍDUOS SÓLIDOS SAÚDE	8.262,10	8.714,72	26.496,77	20.573,66	19.148,01	28.271,74	20.590,87	20.075,20	152.133,07
MULTA E JUROS DE MORA DA TPCMA	189,02	207,66	204,23	97,24	20,72	1,70	1,06	0,81	722,44
MULTA E JUROS DE MORA DA TAXA DE RES. SÓLIDOS (TRS)	0,00	0,00	0,00	0,00	6,16	180,25	808,16	1.029,73	2.024,30
MULTAS E JUROS DE MORA DIV. ATIVA TPCMA	327,89	338,33	447,64	444,51	342,03	193,76	76,56	37,97	2.208,69
MULTAS E JUROS DE MORA DIV. ATIVA DA TAXA DE RES.									
SÓLIDOS (TRS)	0,00	0,00	0,00	0,00	8,45	165,44	711,52	1.700,92	2.586,33
RECEITA DE DIVIDA ATIVA TPCMA	34.229,49	31.433,84	17.332,64	3.664,71	1.591,87	1.460,01	1.771,90	1.274,05	92.758,51
RECEITA DE DIVIDA ATIVA DA TAXA DE RES. SÓLIDOS (TRS)	0,00	0,00	0,00	123.538,04	130.937,64	144.666,50	160.437,99	156.812,14	716.392,31
REC. DIV. ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA – RES. SÓLIDOS SAÚDE	363,09	299,11	352,49	621,20	909,69	996,65	1.118,11	1.216,83	5.877,17
TOTAL	338.419,66	392.496,51	1.168.437,30	754.010,88	1.040.690,22	1.098.068,22	1.117.723,11	1.103.263,45	7.013.109,35



Verifica-se que os valores da TRS efetivamente começaram a ser recebidos em março/2015, momento em que também se nota a descontinuidade da TPCMA, que foi revogada.

Além das receitas arrecadadas o prestador também apresentou o faturamento das receitas de resíduos sólidos domiciliares e de saúde.

Tabela 2 – Faturamento das receitas de resíduos sólidos domiciliares e de saúde

PERIODO	VALOR
JANEIRO	710.881,16
FEVEREIRO	1.626.764,69
MARÇO	1.560.160,72
ABRIL	1.326.809,03
MAIO	1.236.788,41
JUNHO	1.236.342,90
JULHO	1.228.944,68
AGOSTO	1.248.097,47
TOTAL	10.174.789,06

Verifica-se valor faturado de R\$ 10.174.789,06, porém o arrecadado foi de R\$ 7.013.109,35.

#### 1.2 - DESPESAS

Como já citado, o DAAE tem despesas/custos com os serviços de resíduos sólidos domiciliares e de saúde, custeados pelas respectivas taxa e tarifa, e também as despesas/custos com resíduos de construção civil e especial e ainda manutenção de áreas verdes e logradouros e varrição de vias públicas, que serão demonstradas em item especifico.

De acordo com os demonstrativos contábeis apresentados pelo prestador, passou a analisar a unidade orçamentária correspondente aos resíduos domiciliares e de saúde, tendo por base os valores liquidados.

# 1.2.1 – Despesas com serviços de resíduos sólidos domiciliares e de saúde (Unidade Orçamentária 030401)

Nesta unidade orçamentária temos os registros dos gastos com administração, coleta, tratamento e disposição final e encargos financeiros, referentes aos serviços de resíduos sólidos domiciliares e de saúde, que foram detalhados conforme demonstrativo abaixo:



Tabela 3 – Detalhamento das despesas liquidadas com resíduos sólidos domiciliares e de saúde

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	117.372,90	122.223,47	117.698,27	126.110,48	121.079,73	133.972,80	121.959,72	111.229,32	971.646,69
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	785.723,01	701.423,05	772.805,20	749.918,69	737.341,58	744.874,91	738.428,52	5.230.514,96
OUTRAS DESP. DEC. DE CONT. TERCEIROS									
PESSOA JURIDICA	0,00	391.399,41	335.286,11	384.193,83	368.739,09	360.712,24	365.342,14	344.870,07	2.550.542,89
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	0,00	342.115,77	296.616,71	323.978,43	312.719,49	301.404,04	310.139,02	308.566,32	2.195.539,78
COLETA DE RES. SÓLIDOS DOS SERV. DE SAÚDE	0,00	49.283,64	38.669,40	60.215,40	56.019,60	59.308,20	55.203,12	36.303,75	355.003,11
OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0,00	394.323,60	366.136,94	388.611,37	381.179,60	376.629,34	379.532,77	393.558,45	2.679.972,07
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	0,00	182.441,45	158.382,55	172.477,98	166.677,91	160.848,75	165.348,60	164.538,41	1.170.715,65
COLETA DE RES. SÓLIDOS DOS SERV. DE SAÚDE	0,00	19.165,86	15.038,10	23.417,10	21.785,40	23.064,30	21.467,88	36.303,75	160.242,39
COLETA SELETIVA	0,00	142.729,55	142.729,55	142.729,55	142.729,55	142.729,55	142.729,55	142.729,55	999.106,85
SERV. DE TRANSP. DE MAT. RECICLÁVEIS DA									
COLETA SELETIVA	0,00	49.986,74	49.986,74	49.986,74	49.986,74	49.986,74	49.986,74	49.986,74	349.907,18
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL	675.575,55	62.157,67	702.368,80	630.423,34	688.630,93	679.886,59	742.010,50	656.847,37	4.837.900,75
OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	675.575,55	62.157,67	702.368,80	630.423,34	688.630,93	679.886,59	742.010,50	656.847,37	4.837.900,75
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ETR	0,00	31.181,90	31.181,90	31.181,90	31.181,90	31.181,90	31.181,90	31.181,90	218.273,30
TRANSP. E TRAT. RESÍDUOS DE SERV. DE SAÚDE	0,00	30.975,77	32.201,66	39.513,26	41.439,66	44.044,69	43.234,73	41.308,32	272.718,09
TRANSBORDO, TRANSP. E DISP. FINAL RES.									
SÓLIDOS URBANOS	675.575,55	0,00	638.985,24	559.728,18	616.009,37	604.660,00	667.593,87	584.357,15	4.346.909,36
ENCARGOS FINANCEIROS	0,00	34.255,09	34.255,09	34.255,09	34.255,09	34.255,09	34.255,09	34.255,09	239.785,63
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030401	792.948,45	1.004.359,24	1.555.745,21	1.563.594,11	1.593.884,44	1.585.456,06	1.643.100,22	1.540.760,30	11.279.848,03



As despesas liquidadas no período de janeiro a agosto/2015 totalizaram R\$ 11.279.848,03. Com este demonstrativo é possível mensurar nos próximos itens as diferenças entre as receitas arrecadadas e faturadas com as despesas liquidadas.

# 1.3 – COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE SAÚDE

Segue comparativos dos totais das receitas arrecadadas e faturadas com as despesas liquidadas no período de janeiro a agosto/2015.

Tabela 4 – Comparativo total das Receitas Arrecadadas X Despesas Liquidadas

PERIODO	RECEITAS ARRECADADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DIFERENÇA
JANEIRO	338.419,66	792.948,45	-454.528,79
FEVEREIRO	392.496,51	1.004.359,24	-611.862,73
MARÇO	1.168.437,30	1.555.745,21	-387.307,91
ABRIL	754.010,88	1.563.594,11	-809.583,23
MAIO	1.040.690,22	1.593.884,44	-553.194,22
JUNHO	1.098.068,22	1.585.456,06	-487.387,84
JULHO	1.117.723,11	1.643.100,22	-525.377,11
AGOSTO	1.103.263,45	1.540.760,30	-437.496,85
TOTAL	7.013.109,35	11.279.848,03	-4.266.738,68

Como já citado, os recebimentos mais efetivos iniciarem em março/2015, porém em todos os meses os valores arrecadados são inferiores aos valores gastos, provocando assim um déficit orçamentário dos serviços de resíduos domiciliares e de saúde.

Contudo não basta analisar apenas a arrecadação, é necessário também verificar o faturamento destas receitas.

Tabela 5 – Comparativo total das Receitas Faturadas X Despesas Liquidadas

PERIODO	RECEITAS FATURADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DIFERENÇA
JANEIRO	710.881,16	792.948,45	-82.067,29
FEVEREIRO	1.626.764,69	1.004.359,24	622.405,45
MARÇO	1.560.160,72	1.555.745,21	4.415,51
ABRIL	1.326.809,03	1.563.594,11	-236.785,08
MAIO	1.236.788,41	1.593.884,44	-357.096,03
JUNHO	1.236.342,90	1.585.456,06	-349.113,16
JULHO	1.228.944,68	1.643.100,22	-414.155,54
AGOSTO	1.248.097,47	1.540.760,30	-292.662,83
TOTAL	10.174.789,06	11.279.848,03	-1.105.058,97



Considerando os mesmos valores de despesas liquidadas (comparados ao faturamento das receitas com taxa de resíduos domiciliares e de saúde), verifica-se que há mais despesas do que faturamento, ou seja, os valores não são suficientes para cobrir os gastos.

Comparando a Tabela 4 com a Tabela 5 constata-se que há um montante considerável de valores não recebidos, como informado pelo Gerente de Controladoria do DAAE, Sr. Welington este montante em sua maior parte é decorrente de inadimplência.

# 1.4 – RECEITAS E DESPESAS COM RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Como acima já foram demonstradas todas as receitas de resíduos domiciliares e de saúde detalhadas mês a mês, neste item serão demonstrados os totais das receitas apenas com <u>resíduos sólidos domiciliares</u>, em comparação com as despesas, para fim de mensurar o déficit especifico deste serviço.

Tabela 6 – Receitas arrecadadas com Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	TOTAL (JANEIRO A AGOSTO)
TAXA DE PRESERVAÇÃO E CONT. MEIO AMB. (TPCMA)	229.074,05
TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS)	5.809.332,48
MULTA E JUROS DE MORA TPCMA	722,44
MULTA E JUROS DE MORA TRS	2.024,30
MULTAS E JUROS DE MORA DIV. ATIVA TPCMA	2.208,69
MULTAS E JUROS DE MORA DIV. ATIVA TRS	2.586,33
RECEITA DE DIVIDA ATIVA TPCMA	92.758,51
RECEITA DE DIVIDA ATIVA TRS	716.392,31
TOTAL	6.855.099,11

Tabela 7 – Despesas com serviços de Resíduos Sólidos Domiciliares

DESCRIÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	971.646,69
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4.715.269,46
OUTRAS DESP. DEC. DE CONT. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.195.539,78
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	2.195.539,78
OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.519.729,68
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	1.170.715,65
COLETA SELETIVA	999.106,85
SERV. DE TRANSP. DE MAT. RECICLÁVEIS DA COLETA SELETIVA	349.907,18
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL	4.565.182,66
OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.565.182,66
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ETR	218.273,30
TRANSBORDO, TRANSP. E DISP. FINAL RES. SÓLIDOS URBANOS	4.346.909,36
ENCARGOS FINANCEIROS	239.785,63
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030401	10.491.884,44



Com estes dados apura-se um saldo negativo nos serviços de resíduos sólidos domiciliares de R\$ 3.636.785,33.

Também é importante citar que o <u>faturamento</u> dos serviços de <u>resíduos sólidos domiciliares</u> foi de R\$ 10.000.628,26, comparando este total com as despesas, tem-se o saldo negativo de R\$ 491.256,18.

Como já destacado acima, verificam-se diferenças entre receitas faturadas e arrecadadas. Segundo informações do Sr. Welington um dos maiores inadimplentes é a Penitenciária, situação que também impacta nos resultados da Autarquia.

# 1.5 – RECEITAS E DESPESAS COM RESÍDUOS DE SAÚDE

Também foram separados os valores das receitas e despesas com <u>Resíduos de Saúde</u>, como segue:

Tabela 8 – Receitas arrecadadas com Tarifa de Resíduos de Saúde

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	TOTAL (JANEIRO A AGOSTO)			
TRATAMENTO, DISP. FINAL RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE	152.133,07			
REC. DIV. ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - RESÍDUOS SÓLIDOS	5.877,17			
TOTAL	158.010,24			

Tabela 9 – Despesas com Resíduos de Saúde

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	TOTAL (JANEIRO A AGOSTO)		
ADMINISTRAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00		
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERV. SAÚDE	515.245,50		
OUTRAS DESP. DEC. DE CONT. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	355.003,11		
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERV. DE SAÚDE	355.003,11		
OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	160.242,39		
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERV. DE SAÚDE	160.242,39		
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL	272.718,09		
OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	272.718,09		
TRANSP. E TRATAMENTO RESÍDUOS DE SERV. DE SAÚDE	272.718,09		
ENCARGOS FINANCEIROS	0,00		
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030401	787.963,59		



Obs.: As despesas de administração e encargos financeiros constam apenas no item referente a resíduos sólidos domiciliares, visto que o prestador não apresentou estes valores separadamente e considerando que a maior parte é referente àqueles serviços.

Verifica-se que as receitas arrecadadas menos as despesas liquidadas dos serviços referentes a resíduos da saúde apresentam um total negativo de R\$ 629.953,35.

Assim como no item anterior, também é importante apresentar o <u>faturamento</u> dos serviços de <u>resíduos sólidos de saúde</u> que foi de R\$ 174.160,80, comparando este total com as despesas, tem-se o saldo negativo de R\$ 613.802,79.

O Gerente de Controladoria do DAAE, Sr. Welington, informou que com relação aos serviços de resíduos de saúde a administração municipal é isenta do pagamento de qualquer taxa ou tarifa, porém é a maior geradora de resíduos desta natureza, situação que também tem representatividade quando se verifica a relação entre receitas e despesas.

# 2. DESPESAS COM RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ESPECIAIS (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030402)

O DAAE também apresenta gastos com os serviços de resíduos de construção civil e especiais, como demonstrado abaixo (tabela 10). E, não foram localizados recursos específicos para suprir estes dispêndios.

Estes gastos no período de janeiro a agosto/2015 totalizaram R\$ 1.267.866,39, ou seja, causam impactos financeiros para o prestador.

# 3. DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS (UNIDADE ORCAMENTÁRIA 030403)

Nesta unidade orçamentária constam as despesas com os serviços de manutenção de áreas verdes, bem como varrição de vias e logradouros públicos, e no período de janeiro a agosto/2015 totalizaram um montante de R\$ 2.939.614,38, como demonstrado na Tabela 11. Também não foram localizados recursos específicos para pagamento destes gastos.



Tabela 10 – Despesas liquidadas com resíduos de construção civil e especiais (janeiro a agosto/2015)

DESCRIÇÃO		<b>FEVEREIRO</b>	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS		86.504,09	57.708,67	65.613,47	72.765,30	77.295,29	66.306,64	64.276,81	561.298,07
RESÍDUOS DA CONST. CIVIL E RESÍDUOS ESPECIAIS		100.196,09	101.657,09	100.196,09	100.196,09	102.130,78	100.196,09	101.996,09	706.568,32
MATERIAL DE CONSUMO	0,00		1.461,00	0,00	0,00	1.934,69			3.395,69
OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA		100.196,09	100.196,09	100.196,09	100.196,09	100.196,09	100.196,09	100.196,09	701.372,63
SERVIÇOS DE TRANSP. DE ENTULHOS E VOLUMOSOS DOS BOLSÕES		100.196,09	100.196,09	100.196,09	100.196,09	100.196,09	100.196,09	100.196,09	701.372,63
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICA NA USINA DE RCC								1.800,00	1.800,00
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030402		186.700,18	159.365,76	165.809,56	172.961,39	179.426,07	166.502,73	166.272,90	1.267.866,39

Tabela 11 – Despesas liquidadas com manutenção de áreas verdes e logradouros (janeiro a agosto/2015)

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		28.771,92	26.948,72	27.226,29	27.225,75	26.038,48	26.156,88	23.615,12	193.062,06
MATERIAL DE CONSUMO		0,00	253,00	0,00	5.314,60	10.873,60	0,00	0,00	16.441,20
OUTRAS DESP. DEC. DE CONT. TERCEIROS PESSOA JURIDICA		163.439,06	343.630,75	253.363,48	267.579,35	276.364,43	246.364,79	182.283,03	1.733.024,89
MANUT. DE ÁREAS VERDES DOS PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚB.		163.439,06	152.209,43	149.432,49	170.582,26	175.777,16	146.576,26	132.881,22	1.090.897,88
VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		0,00	191.421,32	103.930,99	96.997,09	100.587,27	99.788,53	49.401,81	642.127,01
OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA		133.722,86	155.696,61	139.181,95	155.357,54	160.193,44	136.170,67	116.763,16	997.086,23
SERVIÇOS DE MANUT. ÁREAS VERDES DOS PRÓP. E LOG. PÚB.		133.722,86	124.535,00	122.262,95	139.567,31	143.818,77	119.926,03	108.721,00	892.553,92
VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		0,00	31.161,61	16.919,00	15.790,23	16.374,67	16.244,64	8.042,16	104.532,31
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030403		325.933,84	526.529,08	419.771,72	455.477,24	473.469,95	408.692,34	322.661,31	2.939.614,38



# 4 – RESUMO DA SITUAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

Em resumo verificam-se mais despesas do que receitas para os serviços que foram atribuídos ao DAAE, ocorrendo o impacto negativo nas finanças do prestador.

Sendo assim, tem-se no período de janeiro a agosto/2015:

### **Resíduos Sólidos Domiciliares**

- Arrecadação de Taxa de Resíduos Sólidos (Domiciliares): R\$ 6.855.099,11
- Faturamento de Taxa de Resíduos Sólidos (Domiciliares): R\$ 10.000.628,26
- Despesas liquidadas com Resíduos Sólidos (Domiciliares): R\$ 10.491.884,44
- Déficit Orçamentário com base na arrecadação: R\$ 3.636.785,33
- Déficit Orçamentário com base no faturamento: R\$ 491.256,18

### Resíduos de Saúde

- Arrecadação de Tarifa de Resíduos de Saúde: R\$ 158.010,24
- Faturamento da Tarifa de Resíduos de Saúde: R\$ 174.160,80
- Despesas liquidadas com Resíduos de Saúde: R\$ 787.963,59
- Déficit Orçamentário com base na arrecadação: R\$ 629.953,35
- Déficit Orçamentário com base no faturamento: R\$ 613.802,79

# Resíduos de Construção Civil e Especiais

• Despesas liquidadas com Resíduos de Construção Civil e Especiais: R\$ 1.267.866,39

# Manutenção de Áreas Verdes e Logradouros

Despesas liquidadas com Manutenção de Áreas Verdes e Logradouros:
R\$ 2.939.614,38



## V. CONCLUSÃO DAS ANÁLISES TÉCNICA E CONTÁBIL

No aspecto técnico há de se destacar a ampla cobertura e a boa qualidade dos serviços que são prestados no Município, não havendo, nesse momento, qualquer recomendação a ser levada a termo.

Já no aspecto dos demonstrativos contábeis bem como dos relatórios apresentados pelo prestador, verifica-se que há déficit orçamentário com relação aos serviços de resíduos sólidos domiciliares e de saúde, resíduos de construção civil e especiais e também manutenção de áreas verdes e logradouros, que impacta negativamente nos resultados do prestador.

# VI. DAS RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O DAAE deve considerar as recomendações técnicas constantes neste parecer, promovendo as análises e verificações necessárias com relação a todos os itens listados.

Conforme previsto no artigo 29 da Lei n.º Lei Federal nº 11.445/2007:

- Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
- I de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- II <u>de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos</u>: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
- III de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Com todas as análises realizadas baseadas nos documentos apresentados pelo DAAE, considerando as atuais despesas detalhadas neste parecer e ainda o dispositivo legal acima citado, nota-se que o DAAE não possui recursos independentes e suficientes para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira destes serviços.

Sendo assim, é importante que o DAAE juntamente com a administração municipal se preocupem em analisar os dados técnicos e contábeis diagnosticados a fim de tomar uma decisão quanto à manutenção destes serviços, notadamente **com vistas à correção, através** 



# de lei municipal, do valor da taxa de resíduos (que excede a competência de atuação do regulador – que se vincula e avalia apenas tarifa).

Destaca-se, ainda, a necessidade de ponderar junto ao Poder executivo local que apresente as justificativas, bem como os impedimentos legais que aponta para deixar de repassar os valores referentes aos serviços de resíduos de construção civil e especiais e de manutenção de áreas verdes e logradouros e varrição de vias públicas, para que se possa, assim, eliminar os subsídios cruzados hoje evidenciados.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA Diretor Administrativo Financeiro